

PARECER da COMISSÃO de TOPONIMIA

A Comissão de Toponímia, examinando os Projetos de Lei nºs 48 e 49-E-77 emite o seguinte PARECER:

" Sem querer entrar no mérito da iniciativa que levou o Autor dos Projetos de Lei nºs 48 e 49-E-77 a mudar a denominação da Rua Aminthas Junqueira para Aulete Martins de Menezes e posteriormente denominar uma via pública com o nome de Aminthas Junqueira, quer o Relator que este subscreve, reafirmar seu respeito e admiração não só pelo cargo, mas também e principalmente, pela pessoa do Ilustre Vereador, Autor dos projetos objeto de meu parecer no momento.

Pessoalmente não faria, não faço e acredito, não farei, restrição alguma a qualquer Projeto de Lei de autoria daquele preclaro Edil, pois de ante-mão reconheço seu espírito público e sem favor algum, tem uma excelente fôlha de serviços prestados ao Município, mas como membro de um órgão eminentemente técnico, sou forçado a opinar contrariamente aos princípios relacionados, para salvaguardar interesses e direitos de terceiros.

Assim é que, meu parecer, "datíssima vênica", é para que, a Rua Aminthas Junqueira permaneça com a sua denominação anterior e a Rua sem denominação descrita no projeto de Lei nº 49-e-77 passe a denominar-se: Aulete Martins de Menezes, com tôdas as prerrogativas para o Autor, evidentemente.

"Ad argumentandum" entende a comissão, na pessoa de seu relator, que já não seria extemporâneo sugerir que o Legislativo Municipal adote como norma a não alteração de denominações de vias públicas, pois como é sabido, além dos problemas fiscais que certamente acarretam despesas aos Comerciantes-PESSOAS JURÍDICAS e não Comerciantes-PESSOAS FÍSICAS, a própria Lei Orgânica dos Municípios determina quorum especial para esta alteração, numa prova evidente de que, ressaltado os casos de Força Maior, deve-se evitar a alteração de denominação dos logradouros públicos.

É o nosso parecer, s. m. j.

Sala das Comissões, aos 9 de junho de 1977

VICENTE de FARIAS PAIVA

PERSIVAL FERREIRA da COSTA

*Revisado pelo autor*  
10/06/77  




CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação e  
Justiça, para parecer.

00 106 / 77

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 49/77

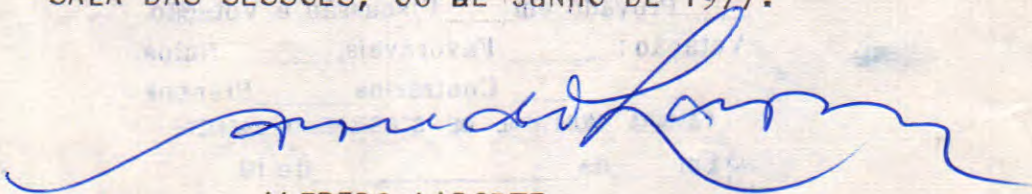
DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA: AMINTHAS JUNQUEIRA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - A Rua, sem denominação, que se inicia na confluência das Ruas Desembargador Dayrell de Lima, Barão de Suassui e Cel. Arthur Nascimento, e termina além da rua Firmino Lanna, passa a denominar-se: "AMINTHAS JUNQUEIRA".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE JUNHO DE 1977.

  
ALFREDO LAPORTE  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**PARECER**

A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
AL D S SESSÕES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**PARECER**

A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
AL D S SESSÕES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_**

Provado em \_\_\_\_\_ Discussão e Votação.  
Votação : \_\_\_\_\_ Favoráveis, \_\_\_\_\_ Nulos  
\_\_\_\_\_ Contrários \_\_\_\_\_ Brancos  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Vice-presidente \_\_\_\_\_ 2.º Secretário \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_**

Provado em \_\_\_\_\_ Discussão e Votação.  
Votação : \_\_\_\_\_ Favoráveis, \_\_\_\_\_ Nulos  
\_\_\_\_\_ Contrários \_\_\_\_\_ Brancos  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Vice-presidente \_\_\_\_\_ 2.º Secretário \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER

A Comissão de Legislação e Justiça apreciando o Projeto de Lei nº 49/77 é de parecer que seja ele apreciado pelo Plenário, ouvida a Comissão de Toponímia.

Sala das Comissões, 7 de Junho de 1977.

*Manoel*  
*pleno*  
*6/7*